



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.186

Não dá provimento a recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião 267ª ordinária, realizada em 11 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora dessa matéria,

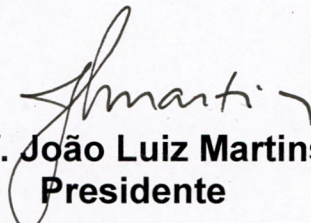
### RESOLVE:

**Art. 1º** Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Carlos Eduardo Teixeira**, constante do requerimento nº 11.783/2007, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de matrícula na disciplina “Construções Metálicas I” (CIV 266).

**Art. 2º** Conceder a esse discente prorrogação, por mais um semestre letivo, do prazo para integralização do curso, possibilitando-lhe um maior aproveitamento das disciplinas.

**Art. 3º** Determinar ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil que elabore um plano de estudos a ser seguido pelo recorrente e indique um docente para acompanhar a sua vida acadêmica.

Ouro Preto, em 11 de julho de 2007.



**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente